



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI N. 16.192/2021.

Autores: Vereadores Flávio Mantovani e Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o art. 2.º ao Projeto de Lei n. 16.192/2021, renumerando-os seguintes, com a seguinte redação:

“Art. 2.º Não se incluem nas proibições previstas nesta Lei as hipóteses em que:

- I - os animais estejam em circulação com tutor, quando portando corrente, guia ou similar;**
- II - os animais fiquem acorrentados pontualmente para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias, pelo tempo necessário à execução do serviço ou da atividade.**

Parágrafo único. Poderá o agente público responsável, no ato de fiscalização, se não constatar maus-tratos ou perigo iminente ao animal, permitir a permanência temporária do animal acorrentado, por período determinado para a realização de obra de canil, desde que esta seja breve, ou outras situações que justifiquem tal medida.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de julho de 2022.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 04/07/2022, às 16:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 04/07/2022, às 16:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0263326** e o código CRC **38BE91E4**.

